



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2019-JBB.

Processo: 00195-00001063/2018-16

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL** O Distrito Federal, por meio do **JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**, com sede na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.680.001, telefone (61) 3366-2141, inscrito no CNPJ nº 03.161.750/0001-33, neste ato representado por **ALINE DE PIERI**, na qualidade de Diretora Executiva, portadora da cédula de identidade nº 249535464 SSP/SP, inscrita no CPF nº 170.516.088-35, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289/2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EXPRESSO SERVICE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.723.422/0001-95, com sede à SIBS QD. 03, CONJUNTO C, Lote 19, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, CEP: 71.736-303, neste ato representada por **MARCUS VINICIUS SOARES CORREA**, Gerente de Mercado, na qualidade de Procurador, portador da cédula de identidade nº 11.635.910 SSP/MG e do CPF nº 013.608.826-00, com endereço comercial à sede da empresa, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado, através do contrato 03/2019-JBB (21609159) pelo período de (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base nos incisos II e IV do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado neste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, às expensas do Contratante, após ser providenciado o registro do instrumento.

Cláusula Quinta – Do Foro

Fica Eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

Brasília, 14 de abril de 2021.

Pela CONTRATANTE:

ALINE DE PIERI
Diretora Executiva - JBB

Pela CONTRATADA:

MARCUS VINICIUS SOARES CORREA

Representante Da empresa Expresso Service Maquinas e Serviços LTDA-EPP



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Soares Correa, Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE PIERI - Matr.0273486-9, Diretor(a) Executivo(a) do Jardim Botânico de Brasília**, em 14/04/2021, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59909967 código CRC= **389D3274**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMDB - Conjunto 12 - Área Especial - Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

3248-0987